



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 10/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia – APAE;

**CNPJ/MF:-** 47.060.173/0001-69;

**ENDEREÇO:-** Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, provendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PERÍODO:-** Exercício de 2018.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas; que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia – APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a referida organização a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município; que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Por conta disso comprova estar inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA – APAE**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlandia/SP, 28 de dezembro de 2017.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 11/2017 – Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Lar Frederico Ozanam;

**CNPJ/MF:-** 48.006.951/0001-02;

**ENDEREÇO:-** Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PERÍODO:-** Exercício de 2018.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa; que o Lar Frederico Ozanam é o equipamento da sociedade civil destinado a ofertar serviços de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência; que os serviços oferecidos pelo Lar Frederico Ozanam, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos idosos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estaduais e Federais; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 35 (trinta e cinco) idosos de ambos os sexos; que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo o Lar Frederico Ozanam, a única organização no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município; que Lar Frederico Ozanam, é qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência da cidade de Orlandia e desenvolve serviços na área de assistência social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº

13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 28 de dezembro de 2017.

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 12/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Angels – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “Projeto Vitória”;

**CNPJ/MF:-** 14.168.067/0001-44;

**ENDEREÇO:-** Avenida P, nº 199 A – Jardim Parisi, Orlandia/SP;

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, que tem por finalidade o atendimento de pessoas deficientes, seja ela mental, física, auditiva visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, possibilitando a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**PERÍODO:-** Exercício de 2018;

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração;

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças com Deficiência intelectual e múltipla e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas; que a ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “PROJETO VITÓRIA”, vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que é de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município; que a ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “PROJETO VITÓRIA” é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; A referida organização comprova estar inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; A organização da sociedade civil denominada ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “PROJETO VITÓRIA” cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS “PROJETO VITÓRIA”**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas,

ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 28 de dezembro de 2017.

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 13/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto;

**CNPJ/MF:-** 02.500.153/0001-23;

**ENDEREÇO:-** Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço para pessoas com deficiência visual e suas famílias, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PERÍODO:-** Exercício de 2018.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e suas famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas; que a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto, oferta também atendimento especializado às famílias de pessoas com deficiência visual, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a referida organização a única na região que desenvolve a atividade proposta; que a referida organização, é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência visual e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; que a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução;

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ADEVIRP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 28 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 14/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Fraterno Auxílio Cristão – FAC;

**CNPJ/MF:-** 45.351.517/0001-63;

**ENDEREÇO:-** Avenida 8, nº 1209, Centro, na cidade de Orlandia/SP.

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, propiciando a plena operacionalização do serviço, que tem como finalidade a distribuição de benefícios eventuais às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e /ou violação de direitos com objetivo de potencializar a capacidade dessas em superar tais situações de privação de direitos, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PERÍODO:-** Exercício de 2018.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação do serviço que visa a distribuição dos benefícios eventuais, promovendo as famílias em todas os âmbitos, situações e vivências, e que a referida organização executa tal atividade de forma exclusiva no Município de Orlandia; que a organização oferta distribuição de benefícios eventuais às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e /ou violação de direitos com objetivo de potencializar a capacidade dessas em superar tais situações de privação de direitos; que os serviços oferecidos pelo Fraterno Auxílio Cristão - FAC são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que o objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo o Fraterno Auxílio Cristão - FAC a única organização que distribui benefícios eventuais; que a referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução;

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 28 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 15/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – “Casa da Criança”.

**CNPJ/MF:-** Unidade I – 53.314.068/0001-01

**CNPJ/MF:-** Unidade II – 53.314.068/0002-92

**ENDEREÇO:-** Unidade I – Avenida Oito, 529, Centro, Orlandia/SP.

**ENDEREÇO:-** Unidade II – Rua 8, 408, Centro, Praça das Mães, Orlandia/SP

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, com a finalidade de manter o atendimento para cerca de 320 (trezentas e vinte) crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, melhorando as condições de atendimento em todos os aspectos, visando o desenvolvimento cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, além de desenvolver habilidades individuais para construir e manter uma vida saudável.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** - Unidade I - R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três reais);

- Unidade II - R\$ 500.000,00

(quinhentos mil reais).

**PERÍODO:-** Exercício de 2018.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “Casa da Criança” está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – “CASA DA CRIANÇA”**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 28 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 16/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Proteção à Infância São José.

**CNPJ/MF:-** 19.403.715/0001-13

**ENDEREÇO:-** Rua 26, nº 1919, Bairro Jardim Cidade Alta, Orlandia/SP.

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para prestação de serviços na área educacional, assistência e de desenvolvimento social à crianças carentes de até 6 (seis) anos, cujo responsáveis exerçam atividades fora de seu lar, proporcionando o desenvolvimento integral das crianças nas práticas educativas, nutricionais, sociais, morais, afetivas e físicas, propondo um nova forma de ação pedagógica baseada nos valores morais e éticos, integrando a família, sociedade civil, equipe administrativa e gestora. Tem como objetivo também, viabilizar o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento de vínculos familiares, estimulando a própria cidadania com

seus direitos e deveres, construindo habilidades e desenvolvendo competências para que as crianças possam ter seus direitos garantidos.

**VALOR DO REPASSE:-** R\$ 590,64 (quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) por aluno, por mês.

**PERÍODO:-** Exercício de 2018.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A Associação de Proteção à Infância São José vem desde 2013 desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultaria em graves prejuízos inestimáveis às crianças e seus familiares, bem como ao Município. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância São José está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlandia/SP, 28 de dezembro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou, em 27 de dezembro de 2017, o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 097/2017, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CNPJ nº 15.482.183/0001-04, situada na AVENIDA SETE, 339 SALA 2, na cidade de Orlandia/SP, no valor de R\$ 1.566.166,21, e COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL, CNPJ nº 26.635.388/0001-90, situada na RUA 02, 984 FUNDOS, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 1.861.173,78. Orlandia, 28 de dezembro de 2017. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (LOTE02)**. Adota o parecer jurídico e DECIDE:

a) Pela **EXCLUSÃO** da COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL, CNPJ nº 26.635.388/0001-90, de precatado processo licitatório, da qual havia se sagrado vencedora (LOTE 02), uma vez que a alteração da natureza jurídica, de Cooperativa para Associação sem fins lucrativos, impossibilita

juridicamente que o Município possa firmar contrato de direito público com uma entidade vinculada ao Terceiro Setor, pois tal fato implicaria em efetivo prejuízo à isonomia e à competição, com fundamento na decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP – processo nº 6592.989.17-2 e no item 2.2, alínea “f” do Edital do Pregão Presencial nº 097/2017).

b) Desse modo, **DETERMINO** a anulação de todos os atos administrativos decorrentes relacionados àquela licitante e Cooperativa (homologação, adjudicação), nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se ainda aquela Entidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade do Pregão.

c) Logo após, prossiga-se o certame licitatório (LOTE 02) em questão em seus trâmites legais, com a convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, nos termos do item XI, subitens 3 e 3.1 do instrumento convocatório do Pregão nº 097/2017.

d) Seja, também, aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO** visando apurar se a conduta da licitante (alteração da natureza jurídica de Cooperativa para Associação sem fins lucrativos), **COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL**, possa ter violado, ou não, o disposto no item XIV do Edital do Pregão nº 097/2017 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Orlandia, SP, 28 de dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

##### **REABERTURA DA SESSÃO – LOTE 02 - PREGÃO Nº 097/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**. Diante da exclusão da COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL, da qual havia se sagrado vencedora do **LOTE 02** do processo licitatório acima descrito em razão da alteração de sua natureza jurídica, de Cooperativa para Associação sem fins lucrativos o que a impossibilita a firmar contrato com o Município. A Comissão do Pregão convoca as empresas PROHEALTH LTDA ME, MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA e SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S, para a reabertura da sessão do pregão acima descrito **LOTE 02**. Fica designada a **REABERTURA DA SESSÃO**, que se realizará no dia **11/01/2018**, às **09:00h**, no Setor de Licitações, situado a Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652 – Centro. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br).

Orlandia, SP, 28 de dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que foi designada nova data para abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017** (Retificado), tipo MAIOR PORCENTAGEM, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DE VEÍCULOS, DENOMINADO ÁREA AZUL, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652, centro, às 9:00h do dia 02/02/2018, onde ocorrerá o processamento da Licitação. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de **R\$ 20,00** e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir de 02/01/2018.

Orlandia, SP, 28 de dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 113/2017, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CNPJ nº 15.482.183/0001-04, situada na AVENIDA SETE, 339 SALA 2, na cidade de Orlandia/SP, no valor de R\$

1.566.166,21.

Orlandia, 28 de dezembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do CONVITE 010/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, TAXA DE LICENÇA, ISS E TAXA DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 26.095.288/0001-19, situada na RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 874, na cidade de Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 21.542,00.

Orlandia, 28 de dezembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 050/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **09:00h do dia 16/01/2018**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 02/01/2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO. Prefeito Municipal.

Orlandia, SP, 28 de dezembro de 2017

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA**

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.748,37	10.801.767,93	129.621.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.832,69	5.971.840,41	71.662.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.332,88	5.456.338,32	65.476.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e R	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.666,47	4.800.668,83	57.608.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.416,59	180.417,51	2.165.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.916,50	166.918,50	2.003.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	A.D.D.Oper.entre Órg.Fun.ent.Integ.Orc.Fis.S	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.502,09	6.186.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Orçamentario	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.499,81	515.502,09	6.186.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.082,35	4.809.094,15	57.709.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem F	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,64	549.416,96	6.593.000,00
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.249,98	460.250,22	5.523.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,66	89.166,74	1.070.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.665,71	4.259.677,19	51.116.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.333,05	668.336,45	8.020.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor.	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material,Bem ou Serviço para Distribuição	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,31	170.833,59	2.050.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.416,59	26.417,51	317.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.666,39	125.669,71	1.508.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.166,42	2.862.169,38	34.346.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.500,11	1.650.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.500,11	1.650.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.582,99	956.587,11	11.479.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.087,11	11.029.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.082,99	919.087,11	11.029.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.749,87	753.751,43	9.045.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.333,12	165.335,68	1.984.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
	<b>Totais:</b>	<b>11.833.331,36</b>	<b>11.833.355,04</b>	<b>142.000.000,00</b>										

**Estado de São Paulo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

**Entidade: 3 - INST. PREV. SERV. PUB. MUN. ORLANDIA - CONSOLIDADO**

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.416,63	660.417,07	7.925.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,59	7.330.000,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,31	610.833,59	7.330.000,00
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e R	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previden.do Servidor/Mil	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,48	595.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,32	49.583,48	595.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,37	24.025.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,37	24.025.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,37	24.025.000,00
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,33	2.002.083,37	24.025.000,00
	<b>Totais:</b>	<b>2.666.666,62</b>	<b>2.666.667,18</b>	<b>32.000.000,00</b>										

## Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 3/3

Data: 28/12/2017

## Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,32	146.583,48	1.759.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,37	1.204.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	1.167.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	1.005.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	A.D.D.Oper.entre Org.Fun.ent.Integ.Orc.Fis.S	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Orçamentário	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.250,11	555.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.250,11	555.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	93.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juri	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,74	392.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,37	241.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,37	241.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,37	241.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
	<b>Totais:</b>	<b>166.666,65</b>	<b>166.666,85</b>	<b>2.000.000,00</b>										
	<b>Total Geral:</b>	<b>14.666.664,63</b>	<b>14.666.689,07</b>	<b>176.000.000,00</b>										